

Lei nº 1.300, de 29 de novembro de 1979.

Suplementa dotações de organo-
te vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR. 3159.595,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

011.3.1.1.1.0.03030202.02. Pessoal Civil	26.595,00
039.3.1.2.0.0307022.07. Mat. de Consumo	3.000,00
158.4.1.1.0.10603261.14. Obras e Instalações	18.000,00
159.3.1.2.0.16885342.29. Mat. de Consumo	80.000,00
166.3.2.1.3.15810312.33. Subv. Sociais.	30.000,00
	159.595,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR. 3.159.595,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzzeiros), serão utilizados os seguintes recursos:

Redução de dotações:

024.4.1.2.0.0307022.04. Equip. e Mat. Perm.	6.000,00
029.4.1.2.0.0307022.05. Equip. e Mat. Perm.	2.000,00
036.4.1.2.0.0307022.06. Equip. e Mat. Perm.	6.647,00
047.4.1.2.0.0307022.08. Equip. e Mat. Perm.	3.637,40
054.4.1.2.0.03080302.09. Equip. e Mat. Perm.	7.500,00
068.4.1.2.0.03080322.11. Equip. e Mat. Perm.	6.386,48
105.3.1.2.0.08462242.17. Mat. de Consumo	20.000,00
106.3.1.3.2.08462242.17. Out. Serv. e Exp.	10.000,00
120.3.1.2.0.13764462.22. Mat. de Consumo	5.000,00
142.4.1.1.0.10587751.09. Obras e Instalações	32.424,12
Excesso de arrecadação de 1979:	60.000,00
	159.595,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 29 de novembro de 1979.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.
Rogério Falcão de Almeida
D. G. de Administração